



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO



Antônio João

Mato Grosso

LEI Nº 113/74, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.974

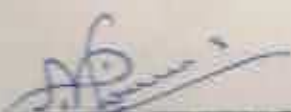
"Dispõe sob Construção de Rodovias no Distrito do Campestre e dá outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Usando das atribuições que lhe confere o § 4º do Art. 58 da Lei Nº 3.154, de 6 de Janeiro de 1.972 (LOM).

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal Decretou e eu Pro-mulgo a Seguinte Lei.

- ART 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Antônio João, a mandar executar a construção de uma Rodovia no Distrito do Campestre deste Município, com ponto de partida da fazenda Fronteira, de propriedade do Sr. Pio Silva, até a outra propriedade do mesmo, passando pela propriedade do Sr. Pio Gonçalves.
- ART 2º - A construção de que trata-se no Art. 1º desta Lei, será executado com os recursos próprios do Município, e auxílio de combustíveis para as máquinas, fornecidos pelo Sr. Pio Silva.
- ART 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação Revogadas as Disposições em Contrário.

Sala das Sessões. Em, 16 de Setembro de 1.974


Marino Gonçalves
Presidente


Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - 11